



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.04.01/2023 ✓

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

contrato 11.04.01/2023 ✓

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

| SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|--|---|
| Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte | 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal |

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.30.00.

DATA DA DISPENSA: 11 DE ABRIL DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME DO ORDENADOR |
|--|--------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE | MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO |

ABRIL/2023



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ, conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|-------------------|-------|-------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 |

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 30 de março de 2023.

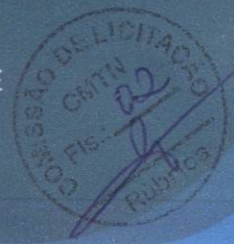
Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.330.718/0001-40, com sede na Praça Felismina Nogueira, Nº 33 Centro, Tabuleiro do Norte-Ce, subscrita pelo representante legal, o Sr. Miguel Eugênio de Oliveira, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 548.000.133-72, conforme demonstrado na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | POSTO SERTÃO | |
|---------------------|-------------------|-------|-------|--------------|------------------|
| | | | | VR UNIT | VR TOTAL |
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | 6,25 | 28.125,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 28.125,00 |

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|--|---|---------------------|
| Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte | 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal | 3.3.90.30.00 |

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide



DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

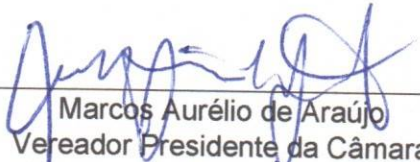
Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 04 de abril de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 30 de março de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS MATERIAIS: o combustível (Diesel S10) que será utilizada no abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme descrito no item 2.1.2 a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|-------------------|-------|-------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 |

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

| Unidade Administrativa | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|--|---|---------------------|
| Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará | 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal | 3.3.90.30.00 |

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Tabuleiro do Norte.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;



c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

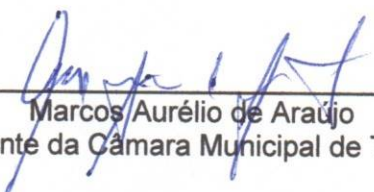
10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|-------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | | |

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte-Ce, 30 de março de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Impressão



Dados Básicos

| | |
|---------------------|---|
| Número | 30.03.01/2023 |
| Exercício | 2023 |
| Data Publicação | 30/03/2023 |
| Data da Licitação | 04/04/2023 13:00:00 |
| Modalidade | Dispensa |
| Tipo | Menor preço |
| Objeto da Licitação | Aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte |
| Fundamentação Legal | LEI Nº 14.133/2021 |
| Responsável | MARIA ALCIONE DE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES |

Forma de Publicação

| | | |
|-------|---|------------|
| MURAL | Mural da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte | 30-03-2023 |
|-------|---|------------|

Licitantes

Orgãos

CÂMRA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Arquivos Anexos



1-PUBLICAÇÃO E PROJETO BÁSICO (/files/licitacoes/244.pdf)



2-ENDEREÇOS E FORMATO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS (/files/licitacoes/246.pdf)



PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
SETOR DE LICITAÇÕES

REFERENTE A Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

Prezados Senhores,

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta de preços referente aos MATERIAIS E SERVIÇOS abaixo discriminados:


| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------------------|------|-------|----------|----------------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | 4500 | LITRO | R\$ 6,25 | R\$ 28.125, 00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(*) Verificar projeto Executivo e Memorial descritivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.125, 00
(Vinte oito mil e cento e vinte cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

TABULEIRO DO NORTE, 03 DE ABRIL DE 2023.


CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL

POSTO SERTÃO LTDA
CNPJ 05.330.718/0002-40
CGF 06.470.098-4

POSTO SERTÃO - CNPJ: 05.330.718/0002-40,
Praça Felismina Nogueira, 033, Centro, Tabuleiro do Norte – CE. CEP: 62960-000.



POSTO DA BAIXADA

JOSE WNILTON I GADELHA PETROLEO LTDA

CNPJ: 26.401.530/0001-35

RUA ACELINO MAIA, 4211 – CEP.: 62.960-000

TABULEIRO DO NORTE – CE

FONE/FAX: (88) 2146.0054

EMAIL: postodabaixada.adm@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
SETOR DE LICITAÇÕES**

REFERENTE A Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

Prezados Senhores,

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta de preços referente aos MATERIAIS E SERVIÇOS abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------------------|------|-------|----------|-----------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | 4500 | LITRO | 6,36 | 28.620,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(*) Verificar projeto Executivo e Memorial descritivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.620,00

(Vinte e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

Tabuleiro do Norte, 03 DE ABRIL DE 2023

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL



MAURÍCIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 05.062.652/0001-74 IE: 06.667.347-0AV. ANTÔNIO
ALVES MAIA, 69 – CENTRO TABULEIRO NO NORTE CE



PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
SETOR DE LICITAÇÕES

REFERENTE A Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

Prezados Senhores,

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta de preços referente aos MATERIAIS E SERVIÇOS abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------------------|------|-------|----------|-----------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | 4500 | LITRO | 6,39 | 28.755,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(*) Verificar projeto Executivo e Memorial descritivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.755,00

(Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

TABULEIRO DO NORTE, 30 DE MARÇO DE 2023

Maria Francisca Maurício

MAURÍCIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

MAURÍCIO COM. DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ 05.062.652/0001-74
CGF 06.667.347-0
Av. Antônio Alves Maia, 69
Tabuleiro do Norte - Ceará



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de combustível (Diesel S10) destinado ao abastecimento dos Veículos a disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | POSTO DA BAIXADA | | POSTO SERTÃO | | MAURICIO COMERCIO | |
|------|---------------------|-------|-------|------------------|-----------|--------------|-----------|-------------------|-----------|
| | | | | VR UNIT | VR TOTAL | VR UNIT | VR TOTAL | VR UNIT | VR TOTAL |
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | 6,36 | 28.620,00 | 6,25 | 28.125,00 | 6,39 | 28.755,00 |
| | TOTAL GLOBAL | | | | 28.620,00 | | 28.125,00 | | 28.755,00 |

EMPRESAS:

POSTO DA BAIXADA
POSTO SERTÃO LTDA
MAURICIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte recomenda que os Contratos sejam celebrados com a Empresa POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.330.718/0001-40, que apresentou o menor valor global conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Tabuleiro do Norte—Ce, 10 de abril de 2023.

MARCOS AURELIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23200962069

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: POSTO SERTAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100642449

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

BANABUIU

Local

16 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / / _____
Data Responsável

NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000160 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



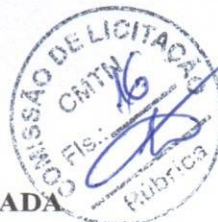
Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/166.120-1 | CEP2100642449 | 11/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará





**SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA DE: "POSTO SERTÃO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Quixadá-CE, nascida aos 29/08/1974, residente e domiciliado à Rua Arrojado Lisboa, 272, Centro, CEP 63960-000, Banabuiu Ceará, portador Cédula de Identidade RG nº 2404163/62 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 548.000.133-72-12, e **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Quixadá Ceará, natural de Quixadá-CE, nascido aos 28/08/1975, residente e domiciliado à Rua Clarindo de Queiroz, 101 CEP 63900-117 Centro, Quixadá Ceará, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.532.619-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 192.372.688-90, únicos sócios componente da sociedade empresária limitada, denominada de **POSTO SERTÃO LTDA**, estabelecida na Rodovia CE 060 km 53, Zona Urbana CEP 63960-000 Banabuiu, Estado do Ceará, constituída conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 23200962069 por despacho de 14/10/2002 e no CNPJ sob nº 05.330,718/0001-60, alterado posteriormente, pelos seguintes aditivos ao contrato social :

- Primeiro Aditivo sob nº 20030706050, data despacho 21/01/2004,
- Segundo Aditivo sob nº 20040859916, data despacho 14/12/2004,
- Terceiro Aditivo sob o nº 20050194461, data despacho 27/04/2005,
- Quarto Aditivo sob o nº 20050704281, data despacho 07/11/2005,
- Quinto Aditivo sob o nº 20100181120, da despacho 23/03/2010, resolve de pleno e comum acordo, mais uma vez alterar a mencionada sociedade e o fazem mediante o que dispõe as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – A partir deste instrumento a sociedade resolve incluir em suas atividades o seguinte CNAE: 4784-9-00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Cláusula segunda – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade que não foram alteradas ou revogadas por este instrumento.

Cláusula Terceira – O contrato social em face desta alteração e alterações posteriores é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
POSTO SERTÃO LTDA.**

**JUCEC: 23200962069
CNPJ: 05.330.718/0001-60**

Pelo presente instrumento particular, **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresária, natural de Quixadá-CE, nascida aos 29/09/1974, residente e domiciliada à Rua Arrojado Lisboa, 272 Centro, CEP 63960-000, Banabuiu Ceará, portador Cédula de Identidade RG nº 2404163/62 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 548.000.133-72, e **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Quixadá-CE, nascido aos 20/08/1975, residente e domiciliado à Rua Clarindo de Queiroz, 101, CEP 63900-117, Centro Quixadá Ceará, portador Cédula de Identidade RG nº 25.532.619-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 192.372.688-90, Resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada, mediante o que dispõem as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO SERTÃO LTDA**, com o nome fantasia em seu estabelecimento **POSTO SERTÃO**, e tem sede na Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana CEP 63960-000 Banabuiu Ceará,

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000160 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8



**SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA DE: "POSTO SERTÃO LTDA"**

Cláusula segunda – A Sociedade neste ato possui uma Filial, sob o nome empresarial POSTO SERTÃO LTDA, nome fantasia POSTO SERTÃO, estabelecida na Praça Felismina Nogueira, nº 33 Centro CEP 62960-000 Tabuleiro do Norte Ceará, tendo início de suas atividades em 26/09/2015, com o prazo de duração indeterminado.

Cláusula terceira – A sociedade tem por objetivo Matriz e Filial, as atividades abaixo relacionadas:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| Sócios | Quant. de Quotas | Percentual | Valor |
|------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Miguel Eugenio de Oliveira | 49.000 | 98,00% | 49.000,00 |
| Claudenor de Paula Ferreira Santos | 1.000 | 2,00% | 1.000,00 |
| Totais | 50.000 | 100,00% | 50.000,00 |

Parágrafo único – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula sexta – A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula sétima – Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor é livremente convenionado entre os sócios, de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula oitava – O Exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula nona – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula décima – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima primeira – Os casos omissos neste contrato e as dúvidas suscitadas com base nele, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima segunda – Foi eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000160 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



**SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA DE: "POSTO SERTÃO LTDA"**

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem de pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o mesmo em 01 (uma) única via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Banabuiu – Ceará, 26 de Outubro de 2021

Miguel Eugenio de Oliveira
CPF: 548.000.133-72

Claudenor de Paula Ferreira Santos
CPF: 192.372.688-90



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000180 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/166.120-1 | CEP2100642449 | 11/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 192.372.688-90 | CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|--|----------------------------|------------|
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000160 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO SERTAO LTDA, de CNPJ 05.330.718/0001-60 e protocolado sob o número 21/166.120-1 em 11/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5674170, em 16/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 192.372.688-90 | CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA | 16/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 21:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/166.120-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 16 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5674170 em 16/11/2021 da Empresa POSTO SERTAO LTDA, CNPJ 05330718000160 e protocolo 211661201 - 11/11/2021. Autenticação: 28DB23258DF179EE5016C4EB9144383BC7ADC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/166.120-1 e o código de segurança 1CEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144393177

NOME: **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **25532619** **BSP** **SP**
 CPF: **192.372.688-90** DATA NASCIMENTO: **20/08/1975**
 FILIAÇÃO: **PEDRO MILTON DOS SANTOS**
MARIA DE FATIMA DE PAULA SANTOS
 PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CATHAS: **AD**
 Nº REGISTRO: **03341893517** VALIDADE: **08/01/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **23/12/1993**

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR ;

Claudenor de Paula Ferreira Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **07/07/2021**
 MEMBRILIANO CESAR PEREIRA QUEIROZ DE MENEZES
 ASSINATURA DO EMISSOR: **24131680448**
CE178858129

PROIBIDO PLASTIFICAR
2144393177

CEARÁ

PMBR
 AUTENTICAÇÃO
 N. IL 521200
 03
 QR CODE

ARTÓRIO JÚLIO MIRANDA
2º OFÍCIO - QUIXADA-CE
 Rua Pascoal Gaspino, 251
 Centro - Tel. (88) 3412-0093
 Válido somente com selo de autenticidade

Autentico para os devidos fins a presente
 cópia reprográfica do original que foi
 apresentado em cartório pela parte interessada.
 Dou fé. QUIXADA-CE
 Em test. _____ da verdade
05 JAN 2022

Maria Luiza de Arida Bezerra - Titular
 Manoel Schmid Gonçalves - Substituto
 Wagner Lima Borges - Substituto
 Ismael Silva Almeida - Esc. Autorizado
 Alex Garret Dantas de Lima - Esc. Autorizado
 Jadson Lima de Queiroz - Esc. Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1491445432

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1491445432

Nome: MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE, OUTROS IDENTIFIC. 20086083400 SSPDS CE

CIV 548.000.133-72 DATA NASCIMENTO 29/09/1974

PRENOMBRADO FRANCISCO EUDASIO DE OLIVEIRA FRANCISCA IVONE FREITAS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC. CALIBRE AD.

Nº REGISTRO 02367957196 VALIDADE 27/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 13/03/1993

OBSERVAÇÕES

REAR:

Assinatura do Portador: Miguel Eugenio de Oliveira

LOCAL QUIXADA, CE DATA FIM DOSE 06/07/2017

Assinatura do Emissor: Maria Farias Barbosa

88657767544
 CE160111693

CEARA



Mildeviana Maria Farias Barbosa
 Escrevente Autorizada

presente copia fotostatica confere original que me foi exibido Dgo te

B. abutu-CE, 10/01/22

Cartório Martins Moura - 2ª Tabelionato Barroquinha Ceará

Maria Moura Martins Moura - Tabelião
 Edicer de Melo Moura - Substituto
 Nildeiviana Maria Farias Barbosa - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.330.718/0002-40 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/09/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL POSTO SERTAO LTDA |
|---------------------------------------|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERTAO | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC FELISMINA NOGUEIRA | NÚMERO 033 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 62.960-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE | UF CE |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SSFACUNDO@GMAIL.COM | TELEFONE (88) 3412-3105 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2022 às 10:09:09 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.671462-1



RAZÃO SOCIAL
 POSTO SERTAO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
 CE 060 KM 53 , 00000
 Compl.: Bairro:ZONA URBANA CEP:63960000
 Cidade:BANABUIU UF:CE Distrito: BANABUIU

C.N.P.J.
 05.330.718/0001-60

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
 206.1500-8

C.N.A.E. PRINCIPAL
 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos
 automotores

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos
 automotores

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
 4732600

REGIME DE RECOLHIMENTO
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
 4784900

NATUREZA JURÍDICA
 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 10:31:46

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO SERTA O LTDA
CNPJ: 05.330.718/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:57 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **06F6.172B.8228.9C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202309367847

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 064700984 |
| CNPJ / CPF: 05330718000240 |
| RAZÃO SOCIAL: POSTO SERTAO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/04/2023 ÀS 14:30:24
VÁLIDA ATÉ 04/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000030

Razão Social

POSTO SERTAO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002998

C.N.P.J.: 05330718000240

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado PRACA FELISMINA NOGUEIRA, 33 -XXX--

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13817 - POSTO SERTAO LTDA - EPP

Endereço

PRAÇA FELISMINA NOGUEIRA, 33

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

Documento

C.N.P.J.: 05.330.718/0002-40

No. Requerimento

0000000030/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000030

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.330.718/0002-40
Razão Social: POSTO SERTA0 LTDA
Endereço: PC FELISMINA NOGUEIRA / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200512250209768

Informação obtida em 05/04/2023 14:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.330.718/0002-40

Certidão n°: 42720659/2022

Expedição: 01/12/2022, às 15:19:00

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.330.718/0002-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 562/2019 - DICOP

Emissão em: 17/10/2019

Validade até: 15/10/2024

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **POSTO SERTAO LTDA - EPP**

CPF / CNPJ: **05330718000240**

Endereço: **PC FELISMINA NOGUEIRA, Nº 33, CENTRO - 62960000**

Município: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2018-252444/TEC/REGLO Nº SPU: 10044941/2018**

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3636/2019-DICOP/GECON, PARA POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO OS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, VENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, LOCALIZADO NA PC FELISMINA NOGUEIRA, Nº 33, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, NAS COORDENADAS UTM WGS 84: 596.347 ME / 9.420.075 MS.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - A empresa deverá comunicar previamente à SEMACE o encerramento ou suspensão das atividades. Em caso de encerramento, será emitido Termo de Referência para a elaboração do respectivo plano, a ser submetido à análise e aprovação;
- 4 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- 5 - As ocorrências de vazamento de combustível que causem danos ao meio ambiente e medidas corretivas deverão ser comunicadas à SEMACE no prazo de 24 horas;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



6 - Apresentar, quando do pedido de Renovação desta Licença, o protocolo de solicitação de coleta e análise do efluente do Separador de Água e Óleo, o qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017;

7 - Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos Classe I para coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos Classe II para coleta pelo serviço de limpeza municipal;

8 - Manter atualizados e apresentar quando da renovação desta licença, Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, "d", da Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, com documentação comprobatória da proficiência do instrutor e certificados de conclusão do curso de capacitação dos trabalhadores, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura municipal; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal-CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

9 - O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no Sistema de Drenagem Oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulação subterrânea, caixa de areia e Separador de Água e Óleo;

10 - Apresentar à SEMACE, no ano de 2022, e quando do pedido de Renovação da Licença de Operação, o Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por empresa ou profissional habilitado, conforme NBR 13.784/2014 da ABNT. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; ano de fabricação dos tanques; especificação técnica dos tanques; metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes, acompanhados de gráficos (pressão x tempo); laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental,

conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - **ADVERTÊNCIA:** o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

14 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



15 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

16 - Apresentar à SEMACE, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, cuja periodicidade é anual, e quando do pedido de Renovação desta Licença:

1. Comprovantes atualizados da coleta de resíduos perigosos Classe I (filtros, estopas e demais materiais contaminados com óleo e combustível);
2. Comprovante atualizado da manutenção e limpeza do Sistema de Drenagem Oleosa, realizada por empresa com licenciamento ambiental válido, seguindo os preceitos da normatização específica (ABNT NBR 14.605 e 13.783);
3. Relatório de monitoramento do efluente líquido proveniente do Separador de Água e Óleo - SAO, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017, Art. 24;

17 - Realizar, no prazo máximo de 06(seis) meses a contar da emissão desta Licença, a instalação da bandeja coletora de respingos sob as unidades de filtragem de óleo diesel, interligada à câmara de contenção (sump), conforme ABNT NBR 14722:2011;

18 - Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta Licença, Alvará definitivo e Certificado de Posto Revendedor, atualizados;

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de POSTO SERTAO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.330.718/0002-40.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

TABULEIRO DO NORTE
Quarta-feira, 5 de Abril de 2023 às 17:37:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--------------------|
| Nome Empresarial | POSTO SERTAO LTDA |
| NIRE | 23200962069 |
| CNPJ | 05.330.718/0001-60 |
| Número de Ordem | 27 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | BANABUIU |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 14/10/2002 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 296333 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|-------------------|
| Nome Empresarial | POSTO SERTAO LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 27 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 296333 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO SERTAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 05.330.718/0001-60
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 4.663.496,66 | R\$ 3.278.588,03 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 3.926.372,75 | R\$ 2.541.464,12 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 1.849.491,42 | R\$ 1.706.864,63 |
| CAIXA | | R\$ 970.757,17 | R\$ 623.248,99 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 970.757,17 | R\$ 623.248,99 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 1.279,37 | R\$ 0,00 |
| BANCO DO BRASIL | | R\$ 1.279,37 | R\$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 877.454,88 | R\$ 1.083.615,64 |
| BB RENDA FIXA 500 | | R\$ 552.318,28 | R\$ 758.479,04 |
| APLICAÇÃO BB CDB DI | | R\$ 324.181,37 | R\$ 324.181,37 |
| BB RENDA FIXA LP 100 | | R\$ 955,23 | R\$ 955,23 |
| CLIENTES | | R\$ 1.423.328,17 | R\$ 0,00 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 1.423.328,17 | R\$ 0,00 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 1.423.328,17 | R\$ 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 409.807,59 | R\$ 479.844,53 |
| EMPRESTIMOS Á TERCEIROS | | R\$ 0,00 | R\$ 459.750,53 |
| EMPRESTIMOS Á TERCEIROS | | R\$ 0,00 | R\$ 459.750,53 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R\$ 408.330,06 | R\$ 20.094,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | R\$ 408.330,06 | R\$ 20.094,00 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | | R\$ 522,50 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | | R\$ 522,50 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R\$ 955,03 | R\$ 0,00 |
| ICMS A RECUPERAR | | R\$ 940,18 | R\$ 0,00 |
| INSS A COMPENSAR | | R\$ 14,85 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUE | | R\$ 243.745,57 | R\$ 354.754,96 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R\$ 243.745,57 | R\$ 354.754,96 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 243.745,57 | R\$ 354.754,96 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 737.123,91 | R\$ 737.123,91 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 737.123,91 | R\$ 737.123,91 |
| IMÓVEIS | | R\$ 185.379,00 | R\$ 185.379,00 |
| TERRENOS | | R\$ 159.379,00 | R\$ 159.379,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| EDIFÍCIOS | | R\$ 26.000,00 | R\$ 26.000,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 39.333,37 | R\$ 39.333,37 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 39.333,37 | R\$ 39.333,37 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R\$ 119.699,48 | R\$ 119.699,48 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 119.699,48 | R\$ 119.699,48 |
| VEÍCULOS | | R\$ 400.878,68 | R\$ 400.878,68 |
| VEÍCULOS | | R\$ 400.878,68 | R\$ 400.878,68 |
| (-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R\$ (8.166,62) | R\$ (8.166,62) |
| (-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R\$ (8.166,62) | R\$ (8.166,62) |
| PASSIVO | | R\$ 4.663.496,66 | R\$ 3.278.588,03 |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ (190.458,25) | R\$ 78.735,31 |
| (-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ (251.662,95) | R\$ (65.021,65) |
| (-) EMPRÉSTIMOS | | R\$ (251.662,95) | R\$ (65.021,65) |
| (-) EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL | | R\$ (57.936,41) | R\$ (57.936,41) |
| (-) EMPRÉSTIMO PESSOA JURIDICA (COMERCIAL DE COMBUSTIVEL) | | R\$ (193.726,54) | R\$ (7.085,24) |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 83.715,27 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 83.715,27 |
| JSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.561,89 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ELMA CHIPS | | R\$ 0,00 | R\$ 25.764,55 |
| COMERCIO DE LUBRIFICANTES NORTE LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.817,82 |
| LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 8.601,20 |
| JOSE SERGIO DE OLIVEIRA ME | | R\$ 0,00 | R\$ 740,00 |
| MULTLUB COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 8.021,99 |
| DUNAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 483,04 |
| DIOGENES COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 6.309,87 |
| CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 505,10 |
| DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.047,80 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-----------------|---------------|
| FORTALEZA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 566,06 |
| GAGLIARDI DISTRIB DE LUBRIFICANTES LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 5.639,40 |
| SL DISTRIB.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 54,50 |
| HC PNEUS S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 6.906,00 |
| CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.067,67 |
| FORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 4.190,00 |
| METAL COMERCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 4.500,06 |
| DPA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIREL | | R\$ 0,00 | R\$ 1.938,32 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 40.209,40 | R\$ 14.779,56 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 40.209,40 | R\$ 14.779,56 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ 8.066,71 | R\$ 8.796,44 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ 30.042,08 | R\$ 5.277,86 |
| IRRF A RECOLHER | | R\$ 623,88 | R\$ 705,26 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 262,98 | R\$ 0,00 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 1.213,75 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R\$ 20.995,30 | R\$ 45.262,13 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 27.973,55 | R\$ 38.577,20 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R\$ 18.771,60 | R\$ 22.603,06 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R\$ 4.620,25 | R\$ 9.640,87 |
| FÉRIAS A PAGAR | | R\$ 1.588,78 | R\$ 3.340,35 |
| RESCISÕES A PAGAR | | R\$ 2.992,92 | R\$ 2.992,92 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 6.419,98 | R\$ 6.684,93 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 5.278,84 | R\$ 4.570,46 |
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 1.141,14 | R\$ 2.114,47 |
| (-) PROVISÕES | | R\$ (13.398,23) | R\$ 0,00 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 1.042,58 | R\$ 0,00 |
| (-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ (11.094,43) | R\$ 0,00 |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 590,27 | R\$ 0,00 |
| (-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ (3.195,35) | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|--------------------|--------------------|
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R\$ 146,25 | R\$ 0,00 |
| (-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R\$ (887,55) | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 4.853.954,91 | R\$ 3.199.852,72 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 4.803.954,91 | R\$ 2.978.992,45 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 4.803.954,91 | R\$ 2.978.992,45 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 10.568.711,93 | R\$ 8.743.749,47 |
| (-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ (5.764.757,02) | R\$ (5.764.757,02) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 170.860,27 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 170.860,27 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 268.166,68 |
| (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ (97.306,41) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|-------------------------------------|------|--------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 10.197.130,36 | R\$ 13.159.195,82 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ 279.727,10 | R\$ 269.241,27 |
| VENDA DE COMBUSTIVEL | | R\$ 9.917.403,26 | R\$ 12.889.954,55 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (12.952,95) | R\$ (4.236,29) |
| (-) (-) ICMS | | R\$ (0,00) | R\$ (4.236,29) |
| (-) COFINS | | R\$ (10.646,27) | R\$ 0,00 |
| (-) PIS | | R\$ (2.306,68) | R\$ 0,00 |
| = RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 10.184.177,41 | R\$ 13.154.959,53 |
| (-) (-) CMV | | R\$ (8.621.403,57) | R\$ (11.573.895,14) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (8.621.403,57) | R\$ (11.573.895,14) |
| = LUCRO BRUTO | | R\$ 1.562.773,84 | R\$ 1.581.064,39 |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (924.282,66) | R\$ (741.560,14) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.236,00) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (0,00) | R\$ (1.236,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (924.282,66) | R\$ (740.324,14) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | R\$ (0,00) | R\$ (70.407,50) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R\$ (121.595,44) | R\$ (82.369,51) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R\$ (73.212,72) | R\$ (77.202,84) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R\$ (0,00) | R\$ (15.060,84) |
| (-) FÉRIAS | | R\$ (7.849,16) | R\$ (12.393,33) |
| (-) INSS | | R\$ (51.448,70) | R\$ (43.689,98) |
| (-) FGTS | | R\$ (15.453,02) | R\$ (14.625,74) |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R\$ (2.166,04) | R\$ (5.124,18) |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | | R\$ (0,00) | R\$ (65.738,79) |
| (-) PIS | | R\$ (0,00) | R\$ (687,01) |
| (-) COFINS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.170,83) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R\$ (4.763,84) | R\$ (3.758,85) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | | R\$ (50.039,46) | R\$ (49.577,48) |
| (-) ÁGUA E ESGOTO | | R\$ (4.000,33) | R\$ (2.475,12) |
| (-) TELEFONE | | R\$ (2.180,62) | R\$ (978,37) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R\$ (3.651,84) | R\$ (0,00) |
| (-) SEGUROS | | R\$ (47.200,00) | R\$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R\$ (29.971,11) | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R\$ (38.448,51) | R\$ (2.431,90) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R\$ (10.200,00) | R\$ (0,00) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | R\$ (14.297,00) | R\$ (40.350,00) |
| (-) DESPESA COM ALUGUEL | | R\$ (48.000,00) | R\$ (48.000,00) |
| (-) DESPESA COM SOFTWARE | | R\$ (30.600,00) | R\$ (512,00) |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R\$ (74.561,40) | R\$ (7.148,20) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (49.200,00) | R\$ (15.940,00) |
| (-) MANUTENÇÃO E REPARO | | R\$ (87.308,94) | R\$ (2.521,98) |
| (-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR | | R\$ (38.885,60) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESA COM VEÍCULO | | R\$ (0,00) | R\$ (88.399,86) |
| (-) DESPESA COM FARDAMENTO | | R\$ (61.333,53) | R\$ (13.595,00) |
| (-) DESCONTO CONCEDIDOS | | R\$ (20.637,13) | R\$ (5.825,86) |
| (-) JUROS DE MORA | | R\$ (33.501,11) | R\$ (66.720,96) |
| (-) MULTAS DE MORA | | R\$ (60,62) | R\$ (20,46) |
| (-) DESPESA BANCARIA | | R\$ (3.716,54) | R\$ (1.597,55) |
| (-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ (20,77) | R\$ (205,57) |
| (-) JUROS | | R\$ (0,00) | R\$ (9,60) |
| (-) MULTA | | R\$ (20,77) | R\$ (195,97) |
| = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL | | R\$ 638.470,41 | R\$ 839.298,68 |
| (-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (614.482,53) |
| (-) PERDAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (614.482,53) |
| = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL | | R\$ 638.470,41 | R\$ 224.816,15 |
| (-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL | | R\$ (139.143,25) | R\$ (53.955,88) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (29.267,24) | R\$ (33.722,43) |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R\$ (109.876,01) | R\$ (20.233,45) |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | | R\$ 499.327,16 | R\$ 170.860,27 |
| = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ 499.327,16 | R\$ 170.860,27 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ 499.327,16 | R\$ 170.860,27 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.34.A6.B4.9B.21.0B.3E.68.24.95.CB.C8.9B.7C.A4.0A.35.3A.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| | | | |
|------------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| ANO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | No. DO ALVARÁ | DATA VALIDADE |
| 2023 | 2998 | 96 | 31/12/2023 |

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

POSTO SERTAO LTDA - EPP
POSTO SERTÃO
DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.330.718/0002-40

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

PRACA FELISMINA NOGUEIRA 33 XXX
Bairro: CENTRO - Cidade CEP 62960000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CNAE

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

| Horário de Funcionamento | Base Calculo | VALOR DO TRIBUTOS |
|--------------------------|----------------|-------------------|
| 07:00HS AS 17:00HS | AREA 263,00 | 548,74 |

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

TABULEIRO DO NORTE, 17 de Janeiro de 2023 **CÓD. DE VALIDAÇÃO 00004147A00000002998**

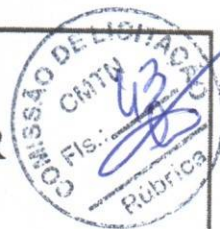
Raimundo Nonato Feitosa
Raimundo Nonato Feitosa
Gerente do Núcleo de Tributos
Portaria 021/2021

Ana Paula Aragão
Ana Paula Aragão
Secretária de Finanças
Portaria 003/2021

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
- 2. Mudar de Endereço
- 3. Mudar de Atividade
- 4. Mudar Razão Social
- 5. Encerrar a Atividade da Empresa

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **POSTO SERTAO LTDA**
CNPJ : **05.330.718/0002-40**
Número de Autorização : **PR/CE0173260**
Número Despacho : **ANP N° 30**
Data da Publicação : **18/01/2016**
Endereço : **PRACA FELISMINA NOGUEIRA - 033 -
CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:57:41** horas do dia **10/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AA6A928B8B5151B5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIFICADO Nº: 360969

VALIDADE: 21/11/2024

CNPJ: 05.330.718/0002-40

PROCESSO Nº: 2875195

RAZÃO SOCIAL: POSTO SERTAO LTDA

ENDEREÇO: PC FELISMINA NOGUEIRA, 33 CENTRO TABULEIRO DO NORTE/CE
- AIS 18



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Chico Lemos, 946, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE. CEP 60.822-780
<https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 360969

Processo: 2875195 CNPJ: 05.330.718/0002-40
Razão Social: POSTO SERTAO LTDA
Classificação: G-3 SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS
Logradouro: PC FELISMINA NOGUEIRA, 33 CENTRO TABULEIRO DO NORTE/CE - AIS 18
Área Total Construída: 263 m²
Altura: 3 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 263 m²



A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 21/11/2024

- Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.
- A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

Fortaleza, terça-feira, 22 de novembro de 2022.

Vistoriante: Jocélio Vieira Santiago - CAP BM
Coordenador: Wagner Alves Maia - TEN CEL BM





PREFEITURA MUNICIPAL DE

TABULEIRO PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
DO NORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.718/0002-18, estabelecida na Praça Felismina Nogueira, nº 33, bairro Centro, na cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 07.891.682/0001-19, estabelecida na Rua Padre Clicério, nº 4695, bairro São Francisco, na cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará.

Registramos que a empresa entregou produtos: diesel, gasolina e etanol durante o ano de 2020.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tabuleiro do Norte, 23 de dezembro de 2020.

Irinéia Olímpio de Souza

Secretária

de Souza de
Educação
Portaria 123/2020

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação Básica

Rua Padre Clicério, nº 4695, bairro São Francisco, na cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01/2022-DIVERSOS
DECLARAÇÃO**

POSTO SERTÃO,
CNPJ: 05.330.718/0002-40,
Praça Felismina Nogueira, 033, Centro
Tabuleiro do Norte – CE
CEP: 62960-000.

DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

f) Eu, **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº **20086083400**, SSP/CE, RG anterior nº **240416392** e CPF nº **548.000.133-72**, residente e domiciliado(a) à **Rua Arrojado Lisboa, nº 272, bairro Centro, Banabuiú – CE**, ocupante do cargo de **Sócio Administrativo**, da empresa **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº **05.330.718/0002-40**, com sede em **Praça Felismina Nogueira, nº 033, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – CE**, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza (*), com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Tabuleiro do Norte – Ce, 16 de dezembro de 2022


MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA
CPF: 548.000.133-72



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01/2022-DIVERSOS
DECLARAÇÃO**

POSTO SERTÃO
CNPJ 05.330.718/0002-40.
Praça Felismina Nogueira, 033, Centro
Tabuleiro do Norte – CE
CEP: 62960-000

DECLARA

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

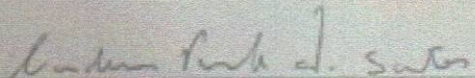
d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº 123/06.

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

f) Eu, **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, portador(a) do RG nº 255326191, SSP/CE e CPF nº 192.372.688-90, residente e domiciliado(a) à Rua Epitácio Pessoa, nº 1144, bairro Centro, Quixadá – CE, ocupante do cargo de Sócio Administrativo, da empresa **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 05.330.718/0002-40, com sede à Praça Felismina Nogueira, nº 033, bairro centro, Tabuleiro do Norte – CE, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza (*), com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei

Tabuleiro do Norte – Ce, 16 de dezembro de 2022



CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS
CPF 192.372.688-90



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.04.01/2023

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ, contemplando as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|-------------------|-------|-------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste no fornecimento de combustível (Diesel S10) para o abastecimento do veículo locado que fica à disposição da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para a execução das mais diversas atividades que necessitam do transporte das pessoas na execução das atividades inerentes ao legislativo municipal.

Como se sabe, a Câmara Municipal efetuou a contratação de um veículo automotor movido a diesel para transportar vereadores e funcionários desta casa legislativa a fim de executarem atividades correspondente as ações do poder legislativo do município de Tabuleiro do Norte. Desta forma, para que este veículo seja utilizado, é preciso que ocorra o seu abastecimento, e para tal fato, esta Câmara planejou e providenciou adquirir diesel S10 para abastecer o veículo que dispõe de modo que a câmara de Tabuleiro do Norte não fique impossibilitada de realizar suas atividades, através de seus funcionários e vereadores por falta de transporte para a locomoção dos servidores. Com isso, para dar mais eficiência e eficácia no transporte e locomoção de pessoas a serviços desta Câmara, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustíveis (diesel S10), para abastecer os veículos que ficam a sua disposição no atendimento da necessidade pública que demanda de veículos automotores para serem executados.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 30 de março de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.330.718/0001-40, com sede na Praça Felismina Nogueira, Nº 33 Centro, Tabuleiro do Norte-Ce, subscrita pelo representante legal, o Sr. Miguel Eugênio de Oliveira, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 548.000.133-72.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | POSTO SERTÃO | |
|------|---------------------|-------|-------|--------------|------------------|
| | | | | VR UNIT | VR. TOTAL |
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | 6,25 | 28.125,00 |
| | TOTAL GLOBAL | | | | 28.125,00 |

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ, contemplando os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|---------|----------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | | |
| | TOTAL GLOBAL | | | | |

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha acima



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Tabuleiro do Norte.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).





CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

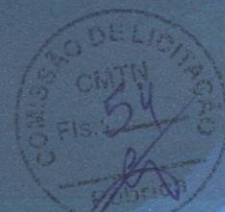
CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº **11.04.01/2023**, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



oficial do município e no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte-Ce., 11 de abril de 2023

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada
OAB/CE 29.143

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 11.04.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ.

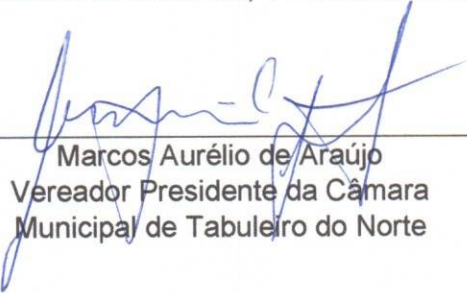
Considerando a necessidade da contratação dos produtos ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR UNIT | VR. TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|---------|------------------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | 6,25 | 28.125,00 |
| | TOTAL GLOBAL | | | | 28.125,00 |

Prazo de fornecimento: até 31 de Dezembro de 2023

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



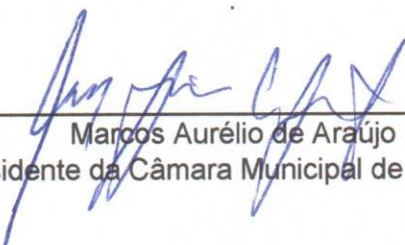
Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.

À
POSTO SERTÃO LTDA.
Endereço: Praça Felismina Nogueira, Nº 33 Centro
Tabuleiro do Norte -Ceará.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

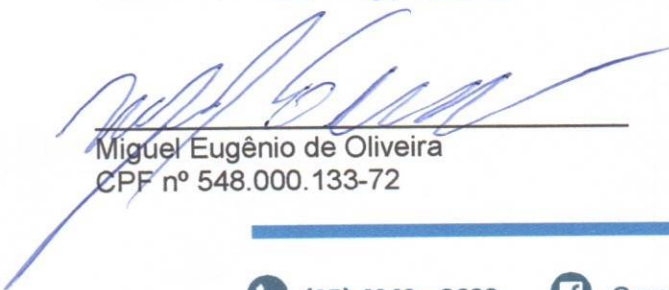
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em ___ de abril de 2023.



Miguel Eugênio de Oliveira
CPF nº 548.000.133-72



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CONTRATO Nº 11.04.01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA POSTO SERTÃO
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.330.718/0001-40, com endereço na Praça Felismina Nogueira, Nº 33 Centro, Tabuleiro do Norte-Ce, representada por seu sócio administrador, Sr. Miguel Eugênio de Oliveira, portador do CPF nº 548.000.133-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 11.04.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ**, contemplando os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|---------|------------------|
| 1 | OLEO DIESEL S 10 | LITRO | 4.500 | 6,25 | 28.125,00 |
| | TOTAL GLOBAL | | | | 28.125,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), conforme planilha acima



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).





CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

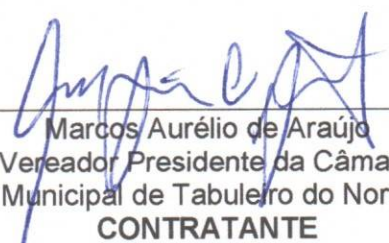
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO


14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.

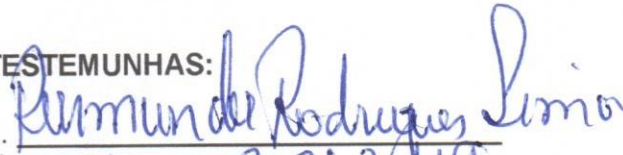
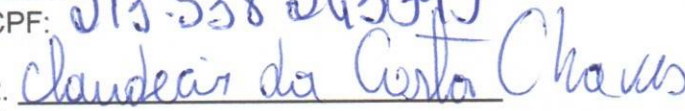


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Miguel Eugênio de Oliveira
**POSTO SERTÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Raimundo Rodrigues Lima
CPF: 013.538.243/49
2. 
Nome: Claudemar da Costa Chaves
CPF: 027-070.533-33





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 11.04.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11.04.01/2023, a saber:


ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: Miguel Eugênio de Oliveira
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº **11.04.01/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11.04.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ, foi afixado no dia 11 de abril de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de abril de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

